

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PORTARIA CRE Nº 42, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Alterada pela Portaria CRE nº 44/2025

Instaura Inspeção na 313ª Zona Eleitoral de Contagem e designa equipe responsável pelos trabalhos.

O VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no exercício de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do art. 29 da Resolução nº 1.277, de 29 de maio de 2024, o Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Provimento nº 4, de 3 de julho de 2023, da Corregedoria, que "Dispõe sobre os procedimentos para a realização de inspeções, correições e autoinspeções nas zonas eleitorais do Estado de Minas Gerais e sobre a utilização do Sistema de Inspeções e Correições da Justiça Eleitoral - SInCo - e revoga o Provimento CRE nº 1, de 21 de fevereiro de 2022";

CONSIDERANDO o cronograma das zonas eleitorais a serem inspecionadas no ano de 2025, que consta do Edital CRE nº 1/2024, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do TRE-MG de 04 dezembro de 2024, com as alterações promovidas pelo Edital CRE nº 01/2025, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do TRE-MG de 27 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Inspeção no Cartório Eleitoral da 313ª ZE de Contagem, com o objetivo de exercer a fiscalização e a averiguação da prestação jurisdicional e dos serviços eleitorais, com vistas ao seu aprimoramento.

Parágrafo único. A inspeção será realizada na modalidade virtual.

- Art. 2º Os trabalhos de inspeção terão início no dia 23.10.2025, com reunião por vídeoconferência, às 10h, e encerramento no dia 05.11.2025.
- Art. 2º Os trabalhos de inspeção terão início no dia 23.10.2025, com reunião por vídeoconferência, às 10h, e encerramento no dia 07.11.2025. (Artigo com redação alterada pela Portaria CRE nº 44/2025)
- Art. 3º Fica designada a seguinte equipe técnica responsável pela inspeção no cartório, sob a presidência do Juiz Auxiliar da Corregedoria:
- I o Juiz Auxiliar da Vice-Presidência e Corregedoria, Dr. Ronaldo Souza Borges;
- II a servidora Ruth Pereira de Magalhães Gomes;
 III a servidora Patrícia Ribeiro Lamounier Moura;

Parágrafo único. Fica designada a servidora Patrícia Ribeiro Lamounier Moura para secretariar os procedimentos.

- Art. 4º A equipe técnica exercerá as seguintes atribuições:
- I verificar as rotinas cartorárias e registrar os apontamentos em comunicações a serem enviadas ao cartório eleitoral;
- II realizar anotações e guardar documentos, arquivos eletrônicos e informações destinadas à consolidação do relatório;
- II propor ações e atividades que entenda necessárias para alcançar os objetivos estabelecidos no art. 1º desta portaria.
- Art. 5º O Juiz Eleitoral e a Chefe de Cartório deverão prestar todas as informações e apresentar documentos e pastas solicitados pelo Corregedor, pelo Juiz Auxiliar ou pela equipe técnica, a fim de dar cumprimento ao disposto no art. 1º desta portaria.
- Art. 6º Serão recebidas manifestações de órgãos públicos e do público externo a respeito dos serviços prestados pela 313ª Zona Eleitoral de Contagem, mediante o encaminhamento de mensagem eletrônica para o e-mail sinsc@tre-mg.jus.br, com a qualificação do interessado.

Parágrafo único. O manifestante deverá informar nome completo, profissão, município, endereço eletrônico e número de telefone para contato, além de outros dados que entender pertinentes.

- Art. 7º Oficie-se ao Ministério Público Eleitoral e à Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Contagem.
- Art. 8º Publique-se esta portaria no Diário de Justiça Eletrônico e encaminhe-se ao Cartório Eleitoral, para afixação no local de costume.
- Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 6 de outubro de 2025.

Des. CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral